

# **NCE/21/2100109 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos**

## **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

### **Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## **Composição da CAE**

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Raquel Freire

Carlos Jalali  
Tom Casier

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

### 1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Lusófona Do Porto

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Direito E Ciência Política

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Ciência Política - especialização em Relações Internacionais

### 1.4. Grau:

Mestre

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciência Política

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

313

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

N/A

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

N/A

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 anos/ 4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Os titulares do grau de licenciatura ou equivalente legal em Relações Internacionais, Ciência Política, Estudos Europeus, Administração Pública, Antropologia Política, Direito, Ciências Militares, Ciências Policiais, Comunicação Social, Economia, História, Negócios Internacionais, Sociologia Política e afins. Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo. Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado. Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Os trâmites legais para formalização do pedido deste novo ciclo de estudos foram seguidos, tendo sido consultados todos os organismos institucionais relevantes e disponibilizadas as suas decisões.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A instituição dispõe de um regulamento de creditação de formação e experiência profissional.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A CAE concorda com os procedimentos de admissão, clarificados em sede de pronúncia, abrindo o Mestrado a estudantes titulares de um primeiro ciclo em RI, Estudos Europeus, Ciência Política, Direito, História e titulares de graus académicos superiores estrangeiros de cursos convergentes com este ciclo de estudos. De sublinhar ainda a opção de especificação da área curricular central ao programa como sendo Relações Internacionais. A CAE acolhe a nova designação proposta de Mestrado em Relações Internacionais, considerando que reflete a estrutura curricular revista, sendo

adequada ao novo ciclo de estudos.

A proposta revista de admissão de 20 estudantes de modo a assegurar o bom funcionamento e consolidação do ciclo de estudos é bem acolhida pela CAE.

### **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

#### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

#### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos globais definidos para o ciclo de estudos estão alinhados com a estratégia da Instituição de reforço desta área de estudos através da criação de um novo programa de mestrado. A especialização em Relações Internacionais, como clarificada em sede de Pronúncia, articula no plano de estudos objetivos consonantes com a missão da Instituição e com a aprendizagem visada. Globalmente os objetivos apresentados cumprem os requisitos gerais de um programa de segundo ciclo, são compatíveis com a natureza e missão da Instituição, e adequados à formação que pretendem oferecer.

3.4.2. Pontos fortes

Apoio institucional para reforçar a área de estudo de Relações Internacionais da Instituição.

3.4.3. Pontos fracos

Nada a referir.

### **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

#### **Perguntas 4.1 a 4.10**

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem

fixados:

Sim

#### 4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

#### 4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

#### 4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

#### 4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

#### 4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

#### 4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

#### 4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

### **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

#### 4.11.1. Apreciação global

A Pronúncia esclareceu o equilíbrio entre Ciência Política e Relações Internacionais e as reformas curriculares propostas reorientaram o programa claramente para um mestrado em Relações Internacionais, incluindo uma alteração na designação do programa. O plano curricular abrange agora as áreas-chave de RI e permite o aprofundamento e a aprendizagem avançada que se espera de um mestrado em RI. Com um conjunto de UC's inovadoras e oportunas, o currículo está inserido numa filosofia mais coerente e clara, com uma melhor correspondência entre os conteúdos das UC's

e os objetivos de aprendizagem. O programa tem o potencial de criar um perfil específico entre os mestrados existentes nesta área.

Globalmente, o currículo revisto apresentado em sede de Pronúncia, apresenta quatro UCs novas ou fundamentalmente alteradas (Segurança e Governação Global; Eurásia e Indo-Pacífico; Integração Europeia e Direito Europeu; Seminário de Dissertação). Todas elas são essenciais ou inovadoras para um mestrado com um perfil forte em RI. A CAE congratula-se com a introdução de um Seminário de Dissertação com 45 horas de contacto e apresentações, permitindo um melhor acompanhamento da evolução dos estudantes. Outras mudanças menores foram feitas em outras quatro unidades curriculares (Estado e Sociedade Internacional; RI e Geopolítica; Metodologias de Investigação; Democracia, Cidadania Nacional e Europeia). Em geral, estas alterações melhoraram a qualidade das unidades curriculares, embora nalguns casos permaneça a preocupação de que estejam ainda formuladas a um nível bastante introdutório, inter alia quanto à bibliografia sugerida. A CAE recomenda uma maior especificação dos métodos de lecionação na UC 'Metodologias de Investigação', preparando os estudantes da melhor forma para a investigação autónoma.

Todas as unidades curriculares assentam num misto de lecionação e interação com os estudantes, como se deve esperar ao nível do mestrado. O documento de Pronúncia prevê maior variação das metodologias de ensino entre as UCs individuais. Isto é bem acolhido pela CAE, mas continua a ser um aspeto que deve merecer atenção no desenvolvimento do programa.

A carga horária dos estudantes corresponde aos ECTS atribuídos. A avaliação pelos estudantes da carga horária no final de cada semestre fornece os elementos necessários para resguardar uma carga horária razoável, embora sejam necessárias iniciativas para obter uma melhor taxa de resposta aos questionários.

Em geral, os métodos de avaliação parecem adequados aos objetivos de aprendizagem, embora a proposta teria beneficiado de mais pormenor relativamente às unidades curriculares individuais. Também aqui se aplica o princípio de que uma maior variação dos métodos de avaliação beneficiaria a qualidade do programa e permitiria testar uma gama mais ampla de competências dos estudantes.

As unidades curriculares proporcionam oportunidades para os estudantes desenvolverem investigação autónoma. Além disso, a universidade está envolvida numa série de projetos e parcerias, embora os detalhes de como estes beneficiarão os estudantes ou como estes podem participar deles permaneçam pouco claros. Este será, com certeza, um ponto a ser avaliado na próxima ronda de avaliação.

Tanto a duração do ciclo de estudos como o número de ECTS correspondem aos requisitos legais e práticas do Espaço Europeu do Ensino Superior.

#### 4.11.2. Pontos fortes

O currículo inclui várias unidades curriculares interessantes e especializadas que conferem ao programa um perfil forte. Este é, por exemplo, o caso da UC sobre Ciberdiplomacia, a UC sobre Dinâmica da China Contemporânea e a nova UC sobre Eurásia e Indo-Pacífico.

Em geral, os métodos de aprendizagem representam uma boa mistura de formas tradicionais de ensino com formas mais ativas de aprendizagem, embora as últimas necessitem de mais especificação.

#### 4.11.3. Pontos fracos

Alguns pontos de atenção para o desenvolvimento do programa incluem:

- assegurar que o ensino de cada UC e das listagens bibliográficas correspondentes estão a um nível suficientemente avançado para um programa de mestrado
- oferecer a metodologia de ensino mais adequada para cada UC individual, aumentando assim a variação das metodologias de ensino ao longo do programa
- especificar como os estudantes participarão e beneficiarão de projetos de investigação e parcerias.

## 5. Corpo docente.

### Perguntas 5.1 a 5.6.

#### 5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

#### 5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

#### 5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

#### 5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

#### 5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

#### 5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### 5.7. Apreciação global do corpo docente.

#### 5.7.1. Apreciação global

A proposta inicial listava um total de 9 docentes. Globalmente, esse corpo docente excedia os requisitos legais em termos de 80% de docentes com doutoramento: todos os 9 docentes são doutorados. Também superava os requisitos legais na medida em que 80% dos docentes têm vínculo de carreira com a instituição: 87,5% atendiam a este critério. Por fim, cumpria o requisito legal mínimo de 50% do corpo docente na área científica principal do ciclo de estudos.

A revisão feita em sede pronúncia reduz o total de docentes para 8. Assumindo que a nova docente listada tem um vínculo de 50%, esta versão revista parece continuar a cumprir os requisitos legais. Todos os docentes são doutorados; e 85,7% cumprirão o requisito de terem vínculo de carreira com a instituição. De igual modo, há uma melhoria no que diz respeito ao corpo docente na área científica principal do ciclo de estudos, que nesta versão revista da proposta passa a ser de 57%.

No que diz respeito à questão da estabilidade, a resposta acima continua a ser “em parte”, porque os dados disponibilizados não permitem avaliar qual o número de docentes com vínculo de mais de 3 anos com a instituição. Contudo, as revisões feitas na pronúncia não parecem ter afetado

negativamente este indicador, sendo o oposto mais provável. É de notar positivamente a contratação de novos recursos humanos de qualidade e com provas dadas nesta nova versão, como é o caso da nova docente listada. Contudo, sendo esta uma contratação a tempo parcial, torna-se importante manter a tendência positiva destacada na versão inicial deste relatório, de a instituição contratar novos recursos humanos (a tempo integral), nomeadamente na área da Ciência Política, privilegiando os doutorados recentes e promissores na área.

Em termos quantitativos, a produção de investigação do corpo docente está num nível razoável. Embora alguns docentes apresentem uma produção inferior, nalguns casos relacionado com a recente conclusão do doutoramento; e, nesses casos, as informações sugerem um compromisso de investimento em investigação.

No relatório inicial, notávamos duas preocupações inter-relacionadas que emergem no que diz respeito ao corpo docente.

A primeira é a carga horária de ensino do corpo docente, que é muito alta. Para os docentes com vínculo a tempo integral na instituição, a carga horária média anual supera as 400 horas, o que equivale a 13,4 horas de carga horária semanal para um semestre de 15 semanas. Apenas um dos docentes em tempo integral tem carga horária abaixo de 270 (9 horas semanais para um semestre de 15 semanas). Todos os outros têm uma carga de 330 horas ou mais. Mais relevante, dos 7 docentes a tempo inteiro, 4 têm uma carga letiva de 465 horas (15,5 horas semanais). Em vários casos, esta carga de ensino adiciona às responsabilidades administrativas. Dadas as cargas horárias de ensino, o corpo docente parece estar subdimensionado.

A segunda é o número muito baixo de publicações internacionais, especialmente nas bases de publicações académicas mais conceituadas. Por exemplo, a esmagadora maioria do corpo docente a tempo inteiro não tem publicações indexadas na Scopus ou na Web of Knowledge. A carga de ensino muito elevada mencionada acima afeta a capacidade do corpo docente de desenvolver investigação que produza publicações internacionais de qualidade.

Em relação a estas, a pronúncia assume o compromisso de reduzir a carga horária semanal dos docentes para o limite máximo de 12 horas semanais; e refere a elevada produção da nova docente. A definição de um teto de 12 horas semanais é um passo positivo, embora seja de frisar que se deve evitar que este máximo se torne a norma para os docentes. A nova docente contratada é um reforço considerável em termos de produção. Contudo, assumindo que é uma docente a tempo parcial, não obvia a necessidade de assegurar que a generalidade do corpo docente desenvolva investigação que produza publicações internacionais de qualidade.

#### 5.7.2. Pontos fortes

Todos os membros do corpo docente são doutorados.

#### 5.7.3. Pontos fracos

Baixa produção científica ao nível de publicações internacionais, em particular em bases como a Scopus ou Web of Knowledge.

## **6. Pessoal não-docente.**

### **Perguntas 6.1 a 6.3.**

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de

estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

## **6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.**

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente responde adequadamente às necessidades do programa e possui as competências necessárias para apoiar administrativamente o ciclo de estudos. Existem procedimentos para avaliação e formação.

6.4.2. Pontos fortes

Compromisso institucional com a formação do pessoal não-docente.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a mencionar.

## **7. Instalações e equipamentos.**

### **Perguntas 7.1 e 7.2.**

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

7.3.1. Apreciação global

A Instituição dispõe da infraestrutura necessária para acolher o ciclo de estudos, incluindo acesso a bases de dados, como a PROQUEST, entre outras, e disponibiliza acesso a software, como o NVivo ou SPSS, entre outros, que também possam ser relevantes para o programa de mestrado. Existem também plataformas onde os materiais são disponibilizados e maior comunicação entre docentes e estudantes pode ser facilitada, como é o caso do Moodle. Os recursos da biblioteca devem ser continuamente atualizados.

7.3.2. Pontos fortes

Nada relevante a mencionar.

7.3.3. Pontos fracos

Nada relevante a mencionar.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.**

8.5.1. Apreciação global

O corpo docente está associado a diferentes Centros de Investigação, dois dos quais avaliados com Excelente, um como Muito Bom, um como Bom, um com Fraco e outro sem classificação. Estes Centros são especializados em Direito, Ciência Política, Economia e Educação e Desenvolvimento, demonstrando que a área central do ciclo de estudos está sub-representada em termos de investigação. As publicações do corpo docente mostram empenho na investigação, mas em alguns casos não nas áreas centrais do programa de mestrado. Além disso, seria desejável uma maior internacionalização da investigação, que geralmente vem acompanhada do fortalecimento da participação em

redes internacionais e projetos de investigação, que nesta fase ainda estão pouco desenvolvidos.

Deve ser notado o compromisso institucional de reforço do corpo docente, como clarificado em sede de Pronúncia, com o envolvimento de um recurso humano adicional muito bem qualificado na área central ao ciclo de estudos, e que constitui uma mais-valia significativa para a equipa e o programa. De realçar que a Instituição mantém alguns acordos de cooperação com instituições, tanto a nível nacional como internacional, relevantes para este programa.

8.5.2. Pontos fortes

Acordos de cooperação a nível nacional e internacional relevantes para o ciclo de estudos.

Reforço da equipa com um recurso internacionalizado.

### 8.5.3. Pontos fracos

Maior internacionalização da investigação e envolvimento em projetos devem ser incentivados.

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

#### 9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

#### 9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

#### 9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

#### 9.4.1. Apreciação global

Os dados da empregabilidade disponíveis apontam para oportunidades para os estudantes que se formam nesta área científica. A Instituição tem acompanhado os processos de candidatura ao nível da licenciatura para melhor avaliar o interesse da existência de um segundo ciclo de estudos nesta área científica. Existem parcerias em vigor com instituições governamentais locais e com algumas universidades, estendendo-se a Salamanca, em Espanha.

#### 9.4.2. Pontos fortes

Avaliação pela Universidade da existência de interesse potencial pelo ciclo de estudos e de integração dos seus diplomados no mundo do trabalho.

#### 9.4.3. Pontos fracos

Nada relevante a referir.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

#### 10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

#### 10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

#### 10.3.1. Apreciação global

O ciclo de estudos segue o modelo adotado em toda a Europa, em geral, para um programa de mestrado de 2 anos, e a identificação de programas semelhantes foi feita de modo a informar esta proposta. O relatório menciona programas que combinam Ciência Política e Relações Internacionais, embora não especifique como se faz este equilíbrio. Faz-se referência à qualidade destes programas, inclusive nos métodos e conteúdos. Universidades que oferecem programas semelhantes que foram identificadas para este exercício: Oxford, Leuven, Leiden, Estocolmo, Roma, Sciences Po, Zurique. A menção a alguns temas comuns, como teorias das Ciências Políticas (sem explicações adicionais), complementadas por Partidos e Sistemas Eleitorais Contemporâneos, Políticas Públicas, Política Externa, Geopolítica, Geoestratégia e Geoeconomia foram identificadas como centrais. Não são fornecidos detalhes sobre o desenvolvimento de competências nestes diferentes programas de mestrado.

Em sede de Pronúncia a área central do ciclo de estudos foi clarificada como sendo Relações Internacionais.

#### 10.3.2. Pontos fortes

Identificação de diferentes programas internacionais em universidades internacionais bem estabelecidas.

#### 10.3.3. Pontos fracos

Nada relevante a referir.

## **11. Estágios e/ou Formação em Serviço.**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

#### 11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

#### 11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

#### 11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

#### 11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

### **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

#### 11.5.1. Apreciação global

Não aplicável.

#### 11.5.2. Pontos fortes

Não aplicável.

### 11.5.3. Pontos fracos

Não aplicável.

## 12. Observações finais.

### 12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE acolheu com agrado o documento de Pronúncia que clarificou vários aspetos do relatório, incluindo a questão fundamental da área científica do programa de Mestrado, avançando com uma revisão da estrutura curricular adequada, e comprometendo a Instituição e o ciclo de estudos com um corpo docente adequado, com cargas letivas limitadas a um máximo de 12h semanais, de modo a incentivar atividades de investigação. As considerações da CAE na sequência da análise do documento de Pronúncia estão refletidas ao longo deste relatório.

### 12.2. Observações.

-

### 12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## 13. Conclusões.

### 13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Este programa de mestrado enquadra-se no plano estratégico da Instituição para o reforço desta área de estudos, complementando a oferta de primeiro ciclo existente, bem como demonstrando um compromisso institucional sério com o bom funcionamento do novo ciclo de estudos. A revisão da proposta e o seu enfoque na área das Relações Internacionais é bem acolhida pela CAE, oferecendo uma visão clara para o ciclo de estudos, incluindo em termos científicos e metodológicos.

Algumas considerações a assinalar:

- Os critérios de seleção de novos estudantes propostos são adequados;
- O número de admissões fixado em 20, por forma a garantir a qualidade do processo de ensino/aprendizagem e das tarefas de orientação é adequado;
- O conteúdo programático do mestrado, com a alteração proposta ao plano curricular em sede de pronúncia revela preocupação em assegurar um programa consistente, que merece ser sublinhado. Neste domínio a CAE recomenda particular atenção às dimensões metodológica e das leituras recomendadas, como centrais ao bom funcionamento do ciclo de estudos, e sublinha como muito positiva a adição das novas unidades curriculares propostas.
- Relativamente ao corpo docente, com cargas letivas muito elevadas, a CAE considera um passo positivo o compromisso em definir as 12h semanais como o limite máximo de carga docente, proporcionando maior espaço à equipa para o necessário desenvolvimento de projetos e publicações internacionais em bases indexadas;
- Incentiva-se o reforço contínuo das redes nacionais e internacionais, inclusive por meio da ampliação de acordos de cooperação institucional.

A CAE entende que este Mestrado tem potencial para adensar esta área de estudos na Instituição, e saúda o compromisso institucional claro com este ciclo de estudos e área científica.

### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>